Boletim de Serviço Eletrônico em 18/11/2020



EDITAL Nº 324/2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS: 1º SEMESTRE DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.001336/2016-32 bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.015253/2020-15, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF), Doutorado em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Uruguaiana (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGMCF, em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmicos, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:
- anexar no campo "arquivos da inscrição", os documentos descritos no item 3 deste edital;
- todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* ("_");
- reduzir a "qualidade do arquivo", em números de "dpi".
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 11.
- 1.4. O PPGMCF não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGMCF - Mestrado e Doutorado Acadêmicos aquele candidato que atenda a um dos seguintes requisitos, de acordo com o regimento do PPG:

2.1.1. para mestrado:

- a) ser portador de título de graduação em curso que contemple no currículo uma ou mais disciplinas de Fisiologia;
- b) ser graduando em curso que contemple no currículo uma ou mais disciplinas de Fisiologia, com previsão de conclusão até o final de dezembro de 2020.

2.1.2. para doutorado:

- a) ser portador de título de graduação em curso que contemple no seu currículo uma ou mais disciplinas de Fisiologia;
- b) ser portador de título de mestre e de graduação em curso que contemple no currículo uma ou mais disciplinas de Fisiologia;
- c) mestrando com previsão de conclusão do curso até o momento da matrícula no doutorado.
- 2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
- ficha inscrição on-line, obrigatório a) com preenchimento endereço no eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/, anexando os documentos necessários inscrição solicitados neste edital;
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acesse o currículo Lattes, copie o endereço URL de seu currículo e cole no local indicado. Verifique o funcionamento do link antes do envio);
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do histórico escolar completo da graduação;
- e) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à qual estejam vinculados;
- f) os candidatos a vaga no curso de doutorado também deverão apresentar cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de mestrado ou cópia digitalizada (frente e verso) do atestado original de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior a qual estejam vinculados;
- g) os candidatos a vaga no curso de doutorado deverão apresentar cópia digitalizada (frente e verso) do histórico escolar completo da graduação e do mestrado;
- h) cópia digitalizada (frente e verso) da carteira de identidade e do CPF, se brasileiro, ou do passaporte válido, se estrangeiro;
- i) planilha de avaliação do currículo Lattes, conforme Anexo I, preenchida e assinada e cópia PDF dos documentos comprobatórios pontuados na planilha de avaliação do currículo Lattes; artigos aceitos, se comprovados com DOI, e/ou trabalhos apresentados em eventos posteriormente à inscrição poderão ser inseridos na documentação no dia do início do processo seletivo;
- j) cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos), se for o caso;
- k) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo III, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes, se for o caso;

- I) cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas, se for o caso;
- m) pré-projeto de pesquisa, conforme modelo do Anexo IV.
- 3.2. A responsabilidade pelo envio *on-line* da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer documento mencionado acima implica a não homologação da inscrição.
- 3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.
- 3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.
- 3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGMCF.
- 4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no *link* https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/ e na página do programa https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf/.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas para discente do PPGMCF são distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções n^{0} 115, de 22 de outubro de 2015; n^{0} 136, de 22 de março de 2016 e n^{0} 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, CONSUNI:

Quadro 1: Sete vagas de mestrado

Orientador	Linha de pesquisa	Nº de vagas
Giulia Wiggers Peçanha	Hipertensão arterial e comorbidades	01
Liane de Vargas	Neurofisiologia e comportamento	01
Lidiane Dal Bosco	Ensino de Fisiologia	02
Pâmela Billig Mello-Carpes	àmela Billig Mello-Carpes Neurofisiologia e comportamento	
Vaga reservada para TAEs		
	tos negros (pretos e pardos), indígenas e as com deficiência	01

Quadro 2: Duas vagas de doutorado

Orientador	Linha de pesquisa	Nº de vagas	
Felipe Pivetta Carpes	Neurofisiologia e comportamento	01	
Pâmela Billig Mello-Carpes	Neurofisiologia e comportamento	01	

- 5.2. Para fazer jus à vaga reservada a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnicoadministrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.
- 5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.
- 5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.
- 5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.
- 5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.
- 5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.
- 5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.
- 5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que apresentar aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.
- 5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.
- 5.8. O candidato classificado para as vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

- 5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.
- 5.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.
- 5.11. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas a ações afirmativas.
- 5.12. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas a ações afirmativas.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma remota pela Comissão de Seleção do PPGMCF, designada pela Comissão Coordenadora do PPGMCF, utilizando-se de ferramentas digitais (e-mail, webconferência, videoconferência, entre outras), sendo responsabilidade do candidato o acesso à internet em todas as etapas durante o processo seletivo. As instruções para realização de todas as etapas remotas descritas a seguir serão enviadas aos candidatos pelo e-mail usado para inscrição, após homologação dos candidatos.
- a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.
- b) É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:
- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.
- 6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI (https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/) e na página eletrônica do PPGMCF (http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf).
- 6.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que não observar as orientações para realização das etapas síncronas (ao vivo pela internet) e assíncronas (com envio de documentação por e-mail) do processo seletivo e que serão enviadas com detalhes após a homologação das inscrições, a saber:
- a) abertura do processo seletivo: síncrona;
- b) etapa 1: eliminatória e assíncrona;
- c) etapa 2: eliminatória e assíncrona;
- d) etapa 3: classificatória e síncrona;
- e) etapa 4: classificatória e assíncrona.
- 6.4. A seleção dos candidatos ao PPGMCF será realizada de maneira remota on-line, considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- 6.4.1. Primeira etapa prova de suficiência em inglês (eliminatória, até 100 pontos): a prova de suficiência em inglês será realizada em data e horário apontados no item 11, e terá duração de até duas horas, com o objetivo de verificar a capacidade do candidato para traduzir e compreender um texto científico redigido em inglês. Os candidatos receberão um resumo científico e deverão responder cinco perguntas sobre o conteúdo do texto. O texto, as perguntas e as respostas serão enviados por e-mail. Será aprovado, nessa etapa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos. Somente os candidatos aprovados nesse exame participarão do restante do processo seleção. Candidatos com aprovação em teste de proficiência em inglês (prova de suficiência aplicada por universidade reconhecida pelo MEC, TOEFL, IELTS ou similares) poderão ser dispensados desta etapa, desde que apresentem certificado de teste de idioma realizado nos últimos quatro anos no momento da inscrição e manifestem o interesse na dispensa à comissão de seleção no momento do envio da documentação da inscrição.
- 6.4.2. Segunda etapa prova de conhecimentos em Ciências Fisiológicas (eliminatória, até 100 pontos): será realizada em data e horário indicados no item 11 e terá duração de até duas horas. Os candidatos receberão uma lista de 8 questões sobre o conteúdo programático e a bibliografia descrita no Anexo V, e deverão responder 6 destas perguntas. O envio das questões, assim como o envio das respostas, será realizado por email. Os avaliadores atribuirão uma nota média de 0 a 100 para a prova escrita do candidato, considerando os seguintes critérios: 1) domínio do tema; 2) redação clara e consistente; 3) fundamentação teórica. No caso da seleção de vagas de doutorado, fica dispensado de realizar esta etapa o candidato com título de mestre obtido em programa da área de Ciências Fisiológicas reconhecido pela Capes. O candidato que não pontuar na prova de conhecimento em Ciências Fisiológicas será eliminado do processo seletivo.
- 6.4.3. Terceira etapa arguição do pré-projeto (classificatória, até 100 pontos): com perguntas padronizadas para todos os candidatos, será avaliada a adequação do pré-projeto às linhas do programa, a experiência prévia do candidato no tema, métodos propostos e expectativas para realização do pré-projeto. As arguições serão ao vivo, por meio remoto, sendo gravadas e mantidas sob sigilo pela Coordenação do PPGMCF. A etapa de arguição terá duração máxima de 30 minutos, e o candidato pode ser requisitado a apresentar oralmente seu projeto em até 10 minutos.
- 6.4.4. Quarta etapa avaliação do currículo Lattes (classificatória, até 100 pontos): para a análise de currículo será considerada a pontuação obtida na planilha de avaliação com a devida documentação comprobatória. No caso de novos documentos comprobatórios, o candidato poderá atualizar sua planilha de produção, comunicando a comissão de seleção no momento da abertura do processo, que solicitará o envio da documentação de atualização por e-mail. As candidatas que forem mães com filho(s) com idade até 5 (cinco) anos de idade e comprovarem isso por meio do envio da certidão de nascimento do(s) filho(s) com a documentação comprobatória do currículo terão a nota final da avaliação do currículo multiplicada por 1,2, resultando em valor máximo de 100.
- 6.5. Serão aprovados neste processo seletivo somente os candidatos que obtiverem pontuação final total maior ou igual a 60% do total possível na soma das etapas classificatórias aplicáveis.
- 6.6. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total.
- 6.7. Serão utilizados como critério de desempate:
 - 1. maior nota na análise do currículo lattes;
 - maior nota na arguição do pré-projeto;
 - candidato com maior idade.
- 6.8. O PPGMCF não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no (https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/) eletrônica na página do PPGMCF: http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf.

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

- 8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.
- 8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:
- I. solicitação de matrícula;
- II. confirmação de matrícula.
- 8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido nas suas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.
- 8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.
- 8.6. A UNIPAMPA reserva-se o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.
- 8.7. O documento que necessitar de autenticação, acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula presencial.

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

- 9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.
- 9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.
- 9.3. O candidato deverá fazer o upload da seguinte documentação, completa e correta:
- a) cópia digitalizada de título eleitoral (frente e verso), para maiores de 18 anos, se for o caso;
- b) cópia digitalizada (frente e verso) do comprovante de votação da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação pessoal com foto;
- e) se estrangeiro, apresentação de cópia digitalizada (frente e verso) de passaporte com visto de permanência adequado ou cópia digitalizada da carteira de registro nacional migratório, conforme a legislação vigente;
- f) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação;
- g) cópia digitalizada (frente e verso) do histórico escolar da graduação
- h) cópia digitalizada (frente e verso) de diploma de mestrado (no caso de matrícula no doutorado);
- i) cópia digitalizada do histórico completo do mestrado (no caso de matrícula no doutorado);

- j) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- k) cópia digitalizada de autodeclaração, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- I) cópia digitalizada de laudo médico, conforme Anexo III, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
- m) cópia digitalizada de declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.
- 9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima.
- 9.5. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.
- 9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.
- 9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 9.8. Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/.
- 9.9. Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.
- 9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.
- 9.12. O candidato que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus Uruguaiana, endereço a seguir:

Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF)

Campus Uruguaiana - Endereço: BR 472 - km 585 - Caixa Postal 118 - Uruguaiana - RS - CEP: 97501-970; Uruguaiana (RS).

Telefone: (55) 3911-0201

Horário: deverá ser verificado com a Secretaria Acadêmica do campus.

- 9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados na página do PPGMCF: http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf.
- 9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma deste edital, o candidato terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.
- 9.15. O candidato que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado pela Secretaria Acadêmica nos componentes curriculares ofertados pelo PPGMCF. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica conforme item 9.
- 10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria Acadêmica.
- 10.3. Caso necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a ppgmcf@unipampa.edu.br, explicitando motivos para recurso e argumentação.
- 10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.
- 10.6. O PPGMCF não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. DATAS IMPORTANTES

- 11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:
- a) período de inscrições: 19/11/2020 a 4/12/2020;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 9/12/2020;
- c) período para recursos de homologação: até 11/12/2020;
- d) homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 15/12/2020;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 17/12/2020;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 18/12/2020;
- g) período da seleção: 22/02/2021 a 26/02/2021;
- h) resultados preliminares do processo seletivo: até 01/03/2021;
- i) período para recursos: até 03/03/2021;
- j) divulgação de resultados finais: até 05/03/2021;
- k) período de matrícula condicional: 08/03/2021 a 10/03/2021;
- I) período para complementação de documentação: até 12/03/2021;
- m) divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 16/03/2021;
- n) período de matrícula em disciplinas (Secretaria Acadêmica): 18/03/2021 a 19/03/2021;
- o) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado no endereço http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", com as devidas justificativas, e ser enviada para o endereço eletrônico ppgmcf@unipampa.edu.br, até a data prevista no cronograma deste edital. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGCF, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

- 12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a: pgmcf@unipampa.edub.br
- 12.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo e adendos ou alterações serão publicados no GURI e no site do PPGMCF.
- 12.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.
- 12.5. Cabe ao candidato acompanhar 0 processo seletivo alterações suas no GURI: https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/.
- 12.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana, através dos endereços e telefones constantes do item 9.2, ou por meio do endereço eletrônico ppgmcf@unipampa.edu.br.
- 12.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.
- 12.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGMCF da UNIPAMPA.
- 12.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 18 de novembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Os dados da planilha devem ser preenchidos pelo candidato, e a planilha deve ser assinada pelo candidato. Todos os itens pontuados deverão apresentar em anexo o respectivo documento de comprovação digitalizado. Os anexos devem estar numerados e ordenados conforme itens correspondentes na planilha. A classificação Qualis CAPES atual para a pontuação deve ser a de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II, disponível em http://qualis.capes.gov.br

1. NOME DO CANDIDATO:	
Mãe de filho(s) com idade até 5 anos: () sim () não	

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
2.1. Mestrado concluído na área do programa	7,0	
2.2. Mestrado concluído em área a fim	5,0	

SEI/UNIPAMPA - 0405201 -	· Editai GK ·	
2.3. Especialização concluída (360h ou mais)	5,0 (máximo de 01)	
2.4. Bolsa de iniciação científica	2,0 / semestre	
2.5. Bolsa de projeto de ensino ou extensão	1,5 / semestre	
2.6. Estágio em laboratório e/ou grupo de pesquisa na área	1,0 / semestre	
2.7. Monitoria em disciplinas na área	1,0 / semestre	
2.8. Participação em eventos científicos nacionais na área	0,10 cada (máximo de 20 eventos)	
2.9. Participação em eventos científicos internacionais na área	0,15 cada (máximo de 20 eventos)	
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS E/OU EM ÁREAS AFINS		
3.1. Docência em escolas técnicas ou ensino fundamental ou médio	1,0 / ano, até 5 anos	
3.2. Docência no ensino superior	2,0 / ano, até 5 anos	
4. ATIVIDADE DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES		
4.1. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A1 ou com fator de impacto (JCR) ≥ 4,70	15,0 / cada	
4.2. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A2 ou com fator de impacto (JCR) ≥ 3,25	12,0 / cada	
4.3. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1 ou com fator de impacto (JCR) ≥ 2,30	10,0 / cada	
4.4. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2 ou com fator de impacto (JCR) ≥ 1,35	8,0 / cada	
4.5. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3 ou com fator de impacto (JCR) ≥ 1,00	6,0 / cada	
4.6. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4	4,0 / cada	

ou com fator de impacto (JCR) ≥ 0,40		
4.7. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B5 ou com fator de impacto (JCR) ≤ 0,39	2,0 / cada	
4.8. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis C ou sem Qualis na área ou sem fator de impacto (JCR)	1,0 / cada	
4.9. Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN e conselho editorial na área	15,0 / cada	
4.10. Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN sem conselho editorial na área	7,0 / cada	
4.11. Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN e conselho editorial na área	10,0 / cada	
4.12. Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN sem conselho editorial na área	5,0 / cada	
4.13. Autoria de manual técnico ou de livro sem ISBN na área	2,0 / cada	
4.14. Trabalhos completos/ Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais	2,0 cada (máximo de 10 trabalhos)	
4.15. Trabalhos completos/ resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais	1,5 cada (máximo de 10 trabalhos)	
4.16. Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais	1,0 cada (máximo de 10 resumos)	
4.17. Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais e salões de iniciação científica	0,5 cada (máximo de 5 resumos)	
4.18. Participação em projetos de pesquisa	1,5 / cada 60 h (máximo 10 pontos)	
5. ATIVIDADE DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		
5.1. Participação em projetos de ensino e em projetos ou programas de extensão	1,0 / cada 60 h	

5.2. Cursos e palestras ministrados em eventos profissionais, acadêmicos e de extensão	1,0 / cada (máximo 5 pontos)	
	(máximo 10 pontos)	

RELAÇÃO DE PONTOS OBTIDOS/NOTAS

PONTUAÇÃO	NOTA
0,0 a 10,00	4,5
10,01 a 20,00	5,0
20,01 a 30,00	5,5
30,01 a 40,00	6,0
40,01 a 50,00	6,5
50,01 a 70,00	7,0
70,01 a 80,00	7,5
80,01 a 90,00	8,0
90,01 a 100,00	8,5
100,01 a 110,00	9,0
110,01 a 120,00	9,5
acima de 120,01	10,0

Data:	/	/ 2020.	
Assinat	ura do c	andidato	

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

					ortador	do	RG
em// seletivo de pós-	, CPF nº graduação da UNII		, DECLARO, ¡	— para fins de particip p ardo () indígena , p, sob pena de perdo			
Estou ciente de	que, se for detecta	ada falsidade desta	declaração, estare	i sujeito a penalidad	des legais		
			de	de 2020.			
			do candidato				
		ANI	EXO III				
	LAUDO MÉDICO	PARA INGRESSO	NOS CURSOS DE	E PÓS-GRADUAÇÃ	O		
	devidos fins, que			apresent	a deficiêr	ncia(s)) ou
	Física	Mental	Visual	Auditiva			
Orientações:							
	doze meses, qu	ue comprovem a radiologia, entre	patologia aprese	emitidos nos último ntada (audiometria e rão aceitos laudo	a,		

iência e/ou -	condição:		
L			

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido direito		Ouvido esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho direito		Olho esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	
,de	de 2020.

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

PRÉ-PROJETO

O pré-projeto de pesquisa pode ser redigido em português ou inglês e deverá ser encaminhado em formato PDF, com, no máximo, 05 páginas, no formato A4, espaçamento 1,5 cm entre linhas, fonte Times New Roman 12, constando:

- 1. nome completo do candidato;
- 2. identificação do curso, se mestrado ou doutorado;
- título do pré-projeto de pesquisa;
- 4. justificativa: apresentação da relevância e aplicabilidade do projeto de pesquisa proposto bem como a indicação de sua adequação a uma das linhas de pesquisa do PMPGCF;
- 5. apresentação: discussão do problema de pesquisa, objetivos, hipóteses (se for o caso), possíveis referências teóricas e discussão da literatura pertinente ao projeto;
- 6. materiais e métodos: desenho experimental; procedimentos e equipamentos que pretende utilizar;
- 7. referências: fontes utilizadas na elaboração do pré-projeto de pesquisa.

ANEXO V

REFERENCIAL TEÓRICO E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM CIÊNCIAS **FISIOLÓGICAS**

Programa:

- 1. Potencial de membrana e de ação
- 2. Sistema Nervoso Autônomo
- 3. Regulação da pressão arterial
- 4. Transmissão sináptica
- 5. Mecânica respiratória e difusão de gases
- 6. Eixo hipotálamo-hipófise

- 7. Pâncreas endócrino
- 8. Filtração glomerular e reabsorção tubular
- 9. Mobilidade gastrointestinal, absorção e digestão

Bibliografia sugerida:

AIRES, M. Fisiologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

BERNE, RM; LEVY, MN; KOEPPEN BM; STATON, BA. Fundamentos de Fisiologia. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

CURI, R. Fisiologia Básica 1ªedição Editora: Guanabara Koogan. Ano de publicação: 2009.

GOODMAN, LS; GILMAN, AG; BRUNTON, LL. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12. ed. Rio de Janeiro, RJ: McGraw-Hill: Artemed, 2012.

GUYTON, AC; HALL, JE. Tratado de fisiologia médica. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.



Documento assinado eletronicamente por ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor, em 18/11/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0405201 e o código CRC 7EBFDDC2.

Referência: Processo nº 23100.015253/2020-15 SEI nº 0405201